CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 88, de 10 de dezembro de 1.997
"Altera a redação do artigo 6°. da Lei n°. 046,
de 24 de julho de 1.997"

(Projeto de Lei nº 80, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º.:-Fica alterado o artigo 6°. da Lei n°. 046, de 24 de julho de 1.997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º. - O Conselho Consultivo é composto por no mínimo 10 e no máximo 70 pessoas físicas, doadoras, ou representantes de pessoas jurídicas doadoras, indicados entre maior número através de reunião dos membros diretores, na forma do Regimento Interno da Fundação, escolhidos pelo Conselho Curador, que os nomeará e empossará a cada 03 (três) anos, permitida a reeleição".

Art. 2º.:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (10.12.1997).